



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.377 de 06 de Novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PROCURADORES, AUDITORES INTERNOS, PREGOEIROS E OPERADOR DE COMPUTADOR. FIXA A DATA-BASE DAS DESCRITAS CATEGORIAS E ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE PROGRAMADOR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. O Padrão de remuneração dos servidores municipais efetivos ou temporários ocupantes dos cargos de Procurador (Lei Municipal n.º 1.960/2011), Auditor Interno (Lei Municipal n.º 2.079/2013), Pregoeiro (Lei Municipal n.º 2.079/2013) e Operador de Computador (Lei n.º 1.228/99) passam a ter a recomposição a ser calculado em 30,59% para os cargos de Procurador e 19,64% para os demais cargos previstos nesta lei, na forma do anexo único desta lei.

Parágrafo Único. A recomposição a que se refere o caput utiliza o índice estabelecido pelo IPCA IBGE Acumulado, calculando-se de acordo com a competência de referência de forma a refletir a real recuperação inflacionária.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior não alcança os agentes políticos do Poder Executivo ou a remuneração dos demais cargos comissionados.

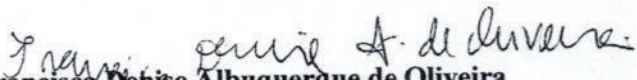
Art. 3º. O cargo de Programador criado pela Lei Municipal n.º 2.079/2013 tem o vencimento alterado para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Fica assegurada a revisão anual dos vencimentos das categorias a que se refere os artigos 1º e 3º desta Lei, em 1º de julho e sob o índice estabelecido pelo IPCA IBGE, o montante acumulado de junho do ano anterior a junho do ano subsequente.

Art. 5º. O anexo contido na Lei Municipal n.º 1.960/2011 passa a ser calculado com a incidência da alíquota 30,59% de recomposição fixada na presente lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 06 de Novembro de 2015.


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CORREÇÃO DE VENCIMENTOS

Cargo	Criação do Cargo	Remuneração do Cargo	Período de Defasagem	Índices de Correção					Acumulado do Período
				IPCA Acumulado					
				2011	2012	2013	2014	2015	
Procurador Municipal (Diversas Classes)	Lei 1.960, de 3 de maio de 2011.	Conforme Anexo Único da Lei, 1.960/11.	Maio/11 a jun/2015	3,13%	5,98%	6,91%	7,40%	7,17%	30,59%
Auditor Interno	Lei 2.079, de 21 de março de 2013.	RS 2.720,00	Mar/13 a jun/2015	-	-	5,07%	7,40%	7,17%	19,64%
Pregoeiro	Lei 2.079, de 21 de março de 2013.	RS 2.343,18	Mar/13 a jun/2015	-	-	5,07%	7,40%	7,17%	19,64%
Operador de Computador	Lei 1.228, de 13 de abril de 1999.	RS 1.894,09	Mar/13 a jun/2015	-	-	5,07%	7,40%	7,17%	19,64%

pure